

Edital nº 019-2026
Pregão Eletrônico nº 012-2026
Processo Administrativo nº 088-2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria nº 254/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 238 de 27 de março de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível em: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 24/07/2026

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 29/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

BB: 1096972

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos para os estudantes e docentes do Colégio Municipal Rubem Carneiro da Silva – INEP: 29089832, consoante disposto no processo SEI nº 011.16327.2026.0029774-24, no município de Água Fria – Ba. Convênio 172/2026

1.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta do contrato.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário das licitações-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões prevista no Art. 3º§4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.f e 2.6.g poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

i) O disposto nos itens 2.6.f e 2.6.g não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- j) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- k) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- l) A vedação de que trata o item 2.6.j estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- n) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- o) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- p) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- r) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- s) Pessoas físicas.

3. REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico ou de forma presencial caso haja impossibilidade do sorteio pelo sistema, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021.

8.1.1 As propostas devem apresentar valores menores tanto para o valor total estimado quanto para os preços unitários estimados.

8.2 O pregoeiro verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação da empresa arrematante, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

8.6 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº

14.133/2021, que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, caso seja solicitada garantia de contrato.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.13 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir do final da sessão de disputa.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final deverá conter:

a) Valores unitários e total do lote.

b) Marca e Modelo

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00min horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior, de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Para fins de conferência da veracidade e consistência das informações declaradas, a Administração Pública poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documentos adicionais vinculados aos atestados fornecidos, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros meios idôneos de comprovação, em conformidade com o art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Quando for o caso, Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado de apresentação do DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos exercícios, acompanhados do respectivo recibo de transmissão à Receita Federal.

c) Para análise da situação financeira da empresa deverão ser apresentados, conforme critérios objetivos, os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

c.3) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.4) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

c.5) A exigência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) no presente edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal critério visa garantir à Administração a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira sólida, mitigando os riscos de inadimplência ou descontinuidade na execução do objeto. Os indicadores escolhidos são de uso corrente no mercado e representam o instrumento objetivo exigido por lei para atestar que a futura contratada possui saúde financeira suficiente para honrar com todos os compromissos e encargos assumidos ao longo da vigência contratual.

c.6) Justificativa para que os índices contábeis solicitados sejam superiores a 1: Liquidez Corrente: Avalia o curto prazo. Um índice superior a 1 comprova que o Ativo Circulante (caixa, estoques e contas a receber) é suficiente para cobrir as dívidas que vencem no mesmo período (Passivo Circulante). Isso é vital para a continuidade operacional. Liquidez Geral: Considera o curto e o longo prazo. Exigir um índice >1 demonstra que, mesmo somando todas as dívidas da empresa (curto e longo prazos), os direitos e bens totais (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) são maiores, garantindo saúde estrutural. Solvência Geral: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as suas obrigações inclusive em caso de encerramento das atividades. Um índice >1 comprova que o Ativo Total é maior que o Passivo Total, evitando risco de insolvência ou falência técnica.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

e) Quando aplicável, caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- i) de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte).

10.5.2 Juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a licitante deverá comprovar haver prestado garantia, como requisito de pré-habilitação.

- a) A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- e) A garantia deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da licitação.
- f) A garantia da proposta deverá, obrigatoriamente, ser constituída em data anterior à abertura da licitação. (antes da abertura da sessão/fase de lances).

10.5.2.1 O não atendimento das exigências ou a não apresentação da garantia de proposta, acarretará a desclassificação do licitante.

10.5.2.2 Justifica-se a apresentação da garantia de proposta conforme artigo 58 da lei 14.133/2021 tendo em vista o alto índice de empresas em condições incompatíveis (sem capacidade técnica ou econômico-financeira), alto índice de desistência e abandono do certame e de recusa a assinatura do contrato em licitações similares ao do objeto desta contratação. Acórdão 1128/2026 – TCU – Plenário. Relator Min. Benjamin Zymler.

10.5.2.3 Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica mantida pela Prefeitura Municipal de Água Fria - Bahia, conforme os dados bancários abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0236-4

Conta Corrente: 6.543-9

Titular: Prefeitura Municipal de Água Fria

CNPJ: 13.606.702/0001-65

10.5.2.4 O comprovante de depósito deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, devendo o valor ser recolhido até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

10.5.2.5 Não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em caixas eletrônicos, sendo obrigatória a identificação da empresa depositante (pelo CNPJ ou Razão Social).

10.6 DEMAIS ORIENTAÇÕES

10.6.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.6.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.3 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.6.3.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03

(três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá garantia.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.9 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.10 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato:

a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

b.1) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

c.1) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

16.10 O gestor do contrato:

a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.11 Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

16.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

16.13 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O objeto desta contratação se classifica comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

17.2 Após a(s) ordem(ns) de fornecimento a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na sede da Prefeitura municipal ou diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; as entregas deverão ser previamente agendadas de acordo com o cronograma elaborado pela Administração:

17.3 Todos os mobiliários e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, reutilização ou remanufatura, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, identificados e acompanhados de nota fiscal, relação de itens, quantitativos e, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantias do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou comprovantes de especificação.

17.3.1 Não serão aceitos materiais, usados, com defeito, deformações, acabamento inadequado ou características inferiores às especificadas.

17.3.2 Os mobiliários escolares deverão observar requisitos mínimos de ergonomia, resistência, estabilidade estrutural, conforto, durabilidade e segurança, compatíveis com a utilização contínua em ambiente escolar. Os mobiliários adaptados deverão atender às necessidades de acessibilidade dos estudantes beneficiários.

17.3.3 Os equipamentos de informática deverão possuir desempenho compatível com as especificações mínimas definidas pela Administração, incluindo garantia mínima de 12 meses e assistência técnica prestada por rede autorizada ou credenciada no Estado da Bahia, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

17.4 Ocorrendo rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete, carga, descarga, retirada e nova entrega.

17.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição, correção ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, observando os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

17.6 A entrega dos materiais deverá ocorrer, preferencialmente, durante os dias e horários de funcionamento deste Órgão, que são, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas.

17.7 Na execução do contrato já estão incluídas as despesas com mão de obra, tributos, alimentação entrega, transporte, descarregamento, não podendo haver cobrança ou custos adicionais para a Administração Pública por esses itens.

17.8 Será de responsabilidade do fiscal do CONTRATANTE a conferência dos materiais recebidos.

17.9 A contratada é a única responsável pelo salário, benefícios (alimentação/transporte) e obrigações previdenciárias de seus empregados.

17.10 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas, bem como equipamentos produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis aos respectivos setores industriais.

17.11 A Contratada deverá priorizar equipamentos com maior eficiência energética, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e para o uso racional dos recursos públicos durante sua utilização.

17.12 Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente em todas as etapas de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades decorrentes de suas atividades.

17.13 Quanto aos mobiliários, recomenda-se a utilização de materiais duráveis e de qualidade, capazes de ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para diminuição da geração de resíduos ao longo do tempo.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

Liquidação

18.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.4 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório dos Produtos entregues juntamente com a nota fiscal e aceite do fiscal de contratos.

18.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

18.8 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.9 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.10 Além da Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

18.11 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.12 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira; CNPJ: 13.606.702/0001-65

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

18.14 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19. DA DOTAÇÃO

5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atividade / Projeto:

2012 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

2018 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA AO FOMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA E ATIVIDADES DE LAZER

Elemento de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 1500, 1700, 1701, 1720

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, após sua assinatura;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- f) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas no contrato bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado..

20.2 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Observar as todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e seus anexos que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição;
- c) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega do objeto ou prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no cumprimento do objeto;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente do objeto deste contrato.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas; e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as entregas ou os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim o objeto que contenha vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa, inclusive do emprego de mão-de- obra;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 – Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112> e no endereço www.licitacoes-e.com.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br

24.12 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

IV - MINUTA DE CONTRATO;

Água Fria, 15 de julho de 2026

Malúcia da Silva Santana
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos para os estudantes e docentes do Colégio Municipal Rubem Carneiro da Silva – INEP: 29089832, consoante disposto no processo SEI nº 011.16327.2026.0029774-24, no município de Água Fria - Ba. Convênio 172-2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o município de Água Fria possui uma população estimada em 14.497 habitantes. Deste total, 1.021 encontram-se na faixa etária de 10 a 14 anos, público que corresponde majoritariamente aos estudantes atendidos no Ensino Fundamental – Anos Finais da rede municipal de ensino.

2.2 Atualmente, a rede municipal conta com 04 (quatro) unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Finais, sendo duas localizadas na zona rural e duas situadas na zona urbana do município. Dentre essas instituições, destaca-se o Colégio Municipal Rubem Carneiro da Silva, localizado na sede, considerado a maior unidade da rede municipal de ensino. A instituição atende atualmente 610 estudantes, predominantemente na faixa etária de 11 a 14 anos, residentes na sede municipal e em localidades adjacentes, além de ofertar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), contemplando os Segmentos II e III.

2.3 No que se refere aos indicadores educacionais, o município enfrenta desafios relacionados ao desempenho acadêmico dos estudantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Conforme dados do último Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o município alcançou a média 3,0, abaixo da meta projetada de 4,4. Tal cenário evidencia a necessidade de intensificação de ações estruturantes voltadas à melhoria da qualidade da educação e à elevação dos indicadores de aprendizagem.

2.4 Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação tem implementado estratégias voltadas ao fortalecimento das políticas educacionais, com ênfase na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Entre as ações desenvolvidas, destacam-se programas de formação continuada de professores, intensificação das estratégias de Busca Ativa Escolar para prevenção da evasão e do abandono, garantia de transporte escolar e alimentação adequada aos estudantes, além da implementação de projetos pedagógicos de intervenção focados na recomposição das aprendizagens.

2.5 Entretanto, para que tais ações produzam resultados mais efetivos, torna-se imprescindível o investimento contínuo na melhoria das condições estruturais das unidades escolares, bem como na ampliação e modernização dos recursos pedagógicos disponíveis. Embora o Colégio Municipal Rubem Carneiro da Silva tenha passado por intervenções em sua estrutura física, permanece a necessidade de aquisição de novos mobiliários e equipamentos que assegurem melhores condições de funcionamento da unidade, contribuindo para a promoção de ambientes educacionais mais adequados, seguros, acessíveis e propícios ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.6 A disponibilização de mobiliário escolar adequado favorece não apenas o conforto e a

permanência dos estudantes no ambiente escolar, mas também possibilita aos docentes melhores condições de trabalho, estimulando práticas pedagógicas mais dinâmicas e inovadoras, alinhadas às demandas contemporâneas da educação.

2.7 Cabe destacar que as ações voltadas à melhoria da infraestrutura escolar estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 047/2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), vigente até 13 de julho de 2026, especialmente no que se refere à Meta 02, que trata da universalização e garantia da qualidade do Ensino Fundamental, e à Meta 07, que estabelece estratégias para a elevação dos indicadores de qualidade da educação básica.

2.8 A aquisição dos mobiliários escolares visa garantir melhores condições de acomodação aos estudantes e professores, proporcionando conforto, ergonomia, segurança e funcionalidade compatíveis com os padrões atualmente recomendados para ambientes educacionais. A disponibilização de mobiliário adequado constitui fator relevante para a criação de um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem.

2.9 Dessa forma, a aquisição de equipamentos e mobiliário escolar por meio do convênio 172/2026, realizado entre a Prefeitura Municipal de Água Fria e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, configura-se como uma ação estratégica para o fortalecimento das condições de oferta educacional no município, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e para a promoção de um ambiente pedagógico mais adequado ao processo de ensino e aprendizagem. Ressalta-se que o investimento proposto apresenta significativa relação custo-benefício, considerando o quantitativo de estudantes, professores e demais profissionais da educação que serão diretamente beneficiados...

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1 O valor estimado da contratação será de **R\$ 501.372,59 (Quinhentos e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

LOTE 01								
Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico e financeiro		Valor		Duração	
			Unidade	Quant.	Unitário	Total	Início	Término
1.	1.1	CONJUNTO C1 A 5 - CONJUNTO ALUNO AMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUMNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16),	Unid	300	R\$ 510,27	R\$153.081,00	1 mês	11 mês

		TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 (L X P X A) 600 X 450 X 710 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 390 ALTURA ATÉ O ASSENTO 430 MM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,46 A 1,76 M DE ALTURA.						
1.	1.2	CJA 6-TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16). TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-06 (L X P X A) 600 X 450 X 760 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-06: ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 430 ALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO	Unid	200	R\$ 647,79	R\$ 129.558,00	1 mês	11 mês

		FUNDAMENTAL/MÉDIO. RECOMENDADO ALUNOS DE 1,59 A 1,88 M DE ALTURA.						
1.	1.3	CJA 7- •MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONSTITUINTES – MESA • TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS- -GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS DE 600MM (LARGURA) X 500MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. • TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM PRIMER NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR MARROM (VER REFERÊNCIAS), COLADA COM ADESIVO HOT MELT. RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N (VER FABRICAÇÃO). DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. CENTRALIZAR PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO. O PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO NÃO DEVE APRESENTAR ESPAÇOS OU DESLOCAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCAMENTO. • ESTRUTURA COMPOSTA DE: – MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO	100	R\$ 676,00	R\$ 67.600,00	1 mês	11 mês	

		OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 14 (1,9MM); – TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); – TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5MM); – PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM). • PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS MINERAIS, COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DA FDE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS, DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICAÇÃO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSE MOLDE, TAMBÉM DEVE SER INSERIDO DATADOR DUPLO COM MIOLO GIRATÓRIO DE 16MM DE DIÂMETRO (TIPO INSERT), INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (CONFORME INDICAÇÃO NO PROJETO). OBSERVAÇÃO: – O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SEU PRÓPRIO LOGOTIPO. • FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE: – 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); – 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

		• FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM. • FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. • PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR MARROM (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS, DEVEM SER GRAVADOS O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICAÇÕES NOS PROJETOS) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSES MOLDES, TAMBÉM DEVEM SER INSERIDOS DATADORES DUPLOS COM MIOLO GIRATÓRIO DE 5 OU 6MM DE DIÂMETRO (TIPO INSERT), INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (CONFORME INDICAÇÕES NOS PROJETOS). OBSERVAÇÃO: – O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SEU PRÓPRIO LOGOTIPO. • NAS PARTES METÁLICAS, DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. • PINTURA ELETROSTÁTICA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). CONSTITUINTES – CADEIRA • ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR MARROM (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DEVEM SER GRAVADOS O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICAÇÕES NOS PROJETOS) E O NOME DA					
--	--	---	--	--	--	--	--

		EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSES MOLDES, TAMBÉM DEVEM SER INSERIDOS DATADORES DUPLOS COM MIOLO GIRATÓRIO DE 16MM DE DIÂMETRO (TIPO INSERT), INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (CONFORME INDICAÇÕES NOS PROJETOS). OBSERVAÇÃO: – O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SEU PRÓPRIO LOGOTIPO. • ALTERNATIVAMENTE, O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS.						
1	1.4	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA -02 TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 900MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. • TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AZUL (VER REFERÊNCIAS), COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N (VER FABRICAÇÃO). DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. CENTRALIZAR PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO	Unid	10	R\$ 518,33	R\$ 5.183,30	1 mês	11 mês

		OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO. O PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO NÃO DEVE APRESENTAR ESPAÇOS OU DESLOCAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCAMENTO. • ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). • FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE: - 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); - 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. • FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. • PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. • NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE					
--	--	---	--	--	--	--	--

		F0 E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE D0/T0. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS).						
1	1.5	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01 CADEIRA PROFESSOR FNDE REF: CJP-01 CADEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO(400X430MM) E ENCOSTO (396 X 198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM.	Unid	20	R\$1.225,66	R\$ 24.513,20	1 mês	11 mês

		MESA PROFESSOR FNDE REF: CJP-01 MESA LATERAIS E SUPORTE DA SAIA EM TUBO DE AÇO DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM) E SUPORTE DA SAIA EM TUBO 25X60(PAREDE 1,50MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1 ½") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1 ½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO(1200X650MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM(LARGURA) X 3MM(ESPESURA). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM E COMPRIMENTO 10MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA					
--	--	---	--	--	--	--	--

		AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250MM (LARGURA) X 1119MM (COMPRIMENTO) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 1MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,3MM PARA ESPESSURA. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ALETAS DE FIXAÇÃO EM NÚMERO DE 06 CHAPA 14(PAREDE 1,90MM) NAS DIMENSÕES 35X25 E PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 4.8X16MM. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ALTURA DA MESA: 760MM.						
1	1.6	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA; C/ CONCHA DUPLA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, COM BRAÇO, COM ALMA INTERNA EM AÇO, MECANISMO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MECÂNICA (OU A GÁS), ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA (OU SEM CAPA, NYLON, ALUMÍNIO OU CROMADO) PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA E C/ ACENTO E ENCOSTO REVESTIDOS C/ COURVIM OU TECIDO NA COR AZUL, COM SAPATAS DESLIZANTES.	Unid	12	R\$636,47	R\$ 7.637,64	1 mês	11 mês
1	1.7	CONJUNTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES PORTADORES DE NANISMO - CONFECCIONADO EM MDF OU RESINA TERMOPLÁSTICA COM BORDAS ARREDONDADAS E PERFIL DE PVC PARA EVITAR ACIDENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600 MM x 450 MM. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA PARA ALINHAR PERFEITAMENTE COM OS BRAÇOS DA CADEIRA. ACESSÓRIOS: PODE INCLUIR PORTA-LÁPIS, CANALETA PARA MATERIAIS E SUPORTE PARA LIVROS	Unid	04	R\$ 666,66	R\$ 2.666,64	1 mês	11 mês
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 390.239,78								

LOTE 02								
2	2.1	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA: PROCESSADOR MÍNIMO 2.9GHZ 6 NÚCLEOS, CACHE MÍNIMO 9MB, MEMÓRIA 8GB DDR4 MÍNIMO 2666 MHZ DISCO RÍGIDO SSD 480GB, FONTE	Unid	04	R\$ 4.628,34	R\$18.513,36	1 mês	11 mês

		ALIMENTAÇÃO 450W PADRÃO ATX, - PFC ATIVO – TENSÃO 115 A 230 V SELEÇÃO AUTOMÁTICA COM EFICIÊNCIA MÍNIMA A PLENA CARGA DE 82% COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO PERTINENTE, MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 23" POLEGADAS COM CONEXÕES VGA E HDMI, TECLADO MULTIMÍDIA USB COM CABO MÍNIMO DE 1,6M, MOUSE ÓTICO USB COM CABO MÍNIMO DE 1,6M, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. APRESENTAR MARCA, MODELO, PROVA DE COMPATIBILIDADE COM WINDOWS HCL E CATÁLOGO.						
2	2.2	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR COM CLOCK BASE MÍNIMO DE 1.80GHZ, COM FUNÇÃO TURBO MÍNIMO DE 4.00GHZ, MÍNIMO DE 8MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4, HD DE 1TB, PLACA GRÁFICA DEDICADA MÍNIMA DE 2GB GDDR5, TELA DE 15,6", WINDOWS 10 ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	Unid	20	R\$ 3.651,43	R\$ 73.028,60	1 mês	11 mês
2	2.3	IMPRESSORA, A LASER, A5 E A4, DUPLEX, 35 PPM/PRETO, MEMÓRIA 16 MB, 1200 DPI, PARALELA E USB, ETHERNET 10/100, 50.000 PÁGINAS/MÊS. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR ELETROFOTOGRAFIA A LASER/LED; - 4DUPLEX AUTOMÁTICO; - 16 MEGABYTES DE MEMÓRIA INSTALADOS; - SUPORTAR PAPEL A4, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, ENVELOPES E TRANSPARÊNCIAS; - CAPACIDADE DE ENTRADA MÍNIMA PARA 500 FOLHAS; 1284 E UMA INTERFACE USB (INCLUIR CABO); - SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM INTERFACE ETHERNET 10/100BASE-TX; WI-FI - SUPORTAR IMPRESSÃO DE 50.000 PÁGINAS/MÊS; - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 DPI; - VOLTAGEM DE 110 V; - MANUAIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES.	Unid	05	R\$3.918,17	R\$ 19.590,85	1 mês	11 mês
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 111.132,81								

3.3 Será exigido a apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO (Portaria INMETRO nº 401/2020 e ABNT NBR 14006), pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de aceitabilidade da proposta quanto aos itens de conjunto aluno individual.

3.4 Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior aos itens previstos na planilha orçamentária.

3.5 Os valores ofertados devem ser menores que os valores por item e menor que o valor total do lote.

3.6 A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta contratação se classifica comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

4.2 Após a(s) ordem(ns) de fornecimento a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na sede da Prefeitura municipal ou diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; as entregas deverão ser previamente agendadas de acordo com o cronograma elaborado pela Administração:

4.3 Todos os mobiliários e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, reutilização ou remanufatura, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, identificados e acompanhados de nota fiscal, relação de itens, quantitativos e, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantias do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou comprovantes de especificação.

4.3.1 Não serão aceitos materiais, usados, com defeito, deformações, acabamento inadequado ou características inferiores às especificadas.

4.3.2 Os mobiliários escolares deverão observar requisitos mínimos de ergonomia, resistência, estabilidade estrutural, conforto, durabilidade e segurança, compatíveis com a utilização contínua em ambiente escolar. Os mobiliários adaptados deverão atender às necessidades de acessibilidade dos estudantes beneficiários.

4.3.3 Os equipamentos de informática deverão possuir desempenho compatível com as especificações mínimas definidas pela Administração, incluindo garantia mínima de 12 meses e assistência técnica prestada por rede autorizada ou credenciada no Estado da Bahia, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

4.4 Ocorrendo rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete, carga, descarga, retirada e nova entrega.

4.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição, correção ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, observando os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.6 A entrega dos materiais deverá ocorrer, preferencialmente, durante os dias e horários de funcionamento deste Órgão, que são, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas.

4.7 Na execução do contrato já estão incluídas as despesas com mão de obra, tributos, alimentação entrega, transporte, descarregamento, não podendo haver cobrança ou custos adicionais para a Administração Pública por esses itens.

4.8 Será de responsabilidade do fiscal do CONTRATANTE a conferência dos materiais recebidos.

4.9 A contratada é a única responsável pelo salário, benefícios (alimentação/transporte) e obrigações previdenciárias de seus empregados.

4.10 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas, bem como equipamentos produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis aos respectivos setores industriais.

4.11 A Contratada deverá priorizar equipamentos com maior eficiência energética, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e para o uso racional dos recursos públicos durante sua utilização.

4.12 Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente em todas as etapas de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades decorrentes de suas atividades.

4.13 Quanto aos mobiliários, recomenda-se a utilização de materiais duráveis e de qualidade, capazes de ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para diminuição da geração de resíduos ao longo do tempo.

5. VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que sejam demonstrados as condições e os preços mais vantajosos, nos termos dos art. 105 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 A aceitação inicial será realizada através de lista de materiais de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE.

6.2 A conferência dos materiais será realizada no momento da entrega, na presença de representantes da CONTRATADA e da Administração, observando os critérios de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da entrega e/ou prestação e consequente aceitação mediante termo.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar o objeto com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os serviços e/ou produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de

culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A empresa deverá:

a) Prestar garantia dos produtos responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em especial, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

8.2 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

Liquidação

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório dos Produtos entregues juntamente com a nota fiscal e aceite do fiscal de contratos.

8.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

8.8 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

8.9 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

8.10 Além da Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a comprovação da **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

8.11 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.12 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira; CNPJ: 13.606.702/0001-65

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.14 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

9. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO / REVISÃO

9.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

9.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

9.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A.

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9 O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

9.12 A revisão contratual, prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.13 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.14 O contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato:

a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

b.1) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

c.1) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato:

a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.11 Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

10.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

10.13 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.1.1 A vedação justifica-se pela necessidade de controle direto sobre a qualidade técnica dos produtos e a natureza comum do objeto.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica:

a) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou

contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Qualificação Técnica

a) O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior, de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Para fins de conferência da veracidade e consistência das informações declaradas, a Administração Pública poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documentos adicionais vinculados aos atestados fornecidos, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros meios idôneos de comprovação, em conformidade com o art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Quando for o caso, Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado de apresentação do DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos exercícios, acompanhados do respectivo recibo de transmissão à Receita Federal.

c) Para análise da situação financeira da empresa deverão ser apresentados, conforme critérios objetivos, os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

c.3) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.4) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

c.5) A exigência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) no presente edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal critério visa garantir à Administração a seleção de licitantes com capacidade econômico-

financeira sólida, mitigando os riscos de inadimplência ou descontinuidade na execução do objeto. Os indicadores escolhidos são de uso corrente no mercado e representam o instrumento objetivo exigido por lei para atestar que a futura contratada possui saúde financeira suficiente para honrar com todos os compromissos e encargos assumidos ao longo da vigência contratual.

c.6) Justificativa para que os índices contábeis solicitados sejam superiores a 1: Liquidez Corrente: Avalia o curto prazo. Um índice superior a 1 comprova que o Ativo Circulante (caixa, estoques e contas a receber) é suficiente para cobrir as dívidas que vencem no mesmo período (Passivo Circulante). Isso é vital para a continuidade operacional. Liquidez Geral: Considera o curto e o longo prazo. Exigir um índice >1 demonstra que, mesmo somando todas as dívidas da empresa (curto e longo prazos), os direitos e bens totais (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) são maiores, garantindo saúde estrutural. Solvência Geral: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as suas obrigações inclusive em caso de encerramento das atividades. Um índice >1 comprova que o Ativo Total é maior que o Passivo Total, evitando risco de insolvência ou falência técnica.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

f) Quando aplicável, caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução consiste na aquisição de mobiliários escolares, mobiliários administrativos e equipamentos de informática destinados ao Colégio Municipal Rubem Carneiro da Silva, visando à modernização da infraestrutura física e tecnológica da unidade escolar, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 172/2026 celebrado entre o Município de Água Fria e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

13.2 A contratação contempla o fornecimento de conjuntos escolares para estudantes dos diferentes níveis de ensino, mobiliários adaptados para atendimento de estudantes com deficiência e estudantes com nanismo, conjuntos para professores, cadeiras administrativas, computadores desktop, notebooks e impressoras, incluindo todas as despesas necessárias à entrega dos bens em perfeitas condições de uso.

13.3 Além dos benefícios pedagógicos, a solução contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, para a modernização dos recursos tecnológicos da unidade escolar e para o fortalecimento da gestão administrativa da instituição.

13.4 A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, às metas do Plano Municipal de Educação e às finalidades do Convênio nº 172/2026, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 – Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, após sua assinatura;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez)

dias corridos da sua assinatura;

g) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas no contrato bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;

h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.2 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Observar as todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e seus anexos que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição;

c) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega do objeto ou prestação dos serviços, com a devida comprovação;

e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no cumprimento do objeto;

f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente do objeto deste contrato.

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas; e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as entregas ou os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim o objeto que contenha vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa, inclusive do emprego de mão-de-obra;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atividade / Projeto:

2012 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 339030.00 Material de Consumo

449052.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500, 1550, 1569

Água Fria, 15 de julho de 2026

Malúcia da Silva Santana
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA

Objeto: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

Validade da Proposta: 60 (sessenta)

dias. Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do serviço.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas

(Local e data)

.....
(Empresa, CNPJ, Representante legal)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- i) de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte).

(Local e data)

.....
(Empresa, CNPJ, Representante legal)

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Nº....., de xxxxxxxxxxxxxxxx para contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos para os estudantes e docentes do Colégio Municipal Rubem Carneiro da Silva – INEP: 29089832, consoante disposto no processo SEI nº 011.16327.2026.0029774-24, no município de Água Fria - Ba. Convênio 172/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA e a empresa

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, com sede na Praça da Matriz nº 15, Centro, Água Fria - Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Renan Araújo Barros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, neste ato representada na forma do seu estatuto, por seu representante legal, Sr., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que se regerá por: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 238 de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e pertinentes resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades do município de Água Fria - Bahia, nos moldes das especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº **012/2026**, Processo Administrativo nº **088/2026**, bem como a proposta da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição

1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá duração de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura**, admitida a prorrogação, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, formalizada por termo aditivo e desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2 A prorrogação é condicionada:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 Os pagamentos serão feitos a medida em que for executado o objeto.

3.3 Os pagamentos só serão feitos pelos produtos efetivamente recebidos.



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

3.4 Nos preços contratados, estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

PLANILHA XXXXX

3.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos e aceite final do CONTRATANTE.

3.6 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

Liquidação

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.8 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório dos Produtos entregues juntamente com a nota fiscal e aceite do fiscal de contratos.

3.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

3.12 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

3.13 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3.14 Além da Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a comprovação da regularidade



fiscal, social e trabalhista.

3.15 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.16 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira; CNPJ: 13.606.702/0001-65

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.18 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto desta contratação se classifica comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

4.2 Após a(s) ordem(ns) de fornecimento a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na sede da Prefeitura municipal ou diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; as entregas deverão ser previamente agendadas de acordo com o cronograma elaborado pela Administração:

4.3 Todos os mobiliários e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, reutilização ou remanufatura, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, identificados e acompanhados de nota fiscal, relação de itens, quantitativos e, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantias do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou comprovantes de especificação.

4.3.1 Não serão aceitos materiais, usados, com defeito, deformações, acabamento inadequado ou características inferiores às especificadas.

4.3.2 Os mobiliários escolares deverão observar requisitos mínimos de ergonomia, resistência, estabilidade estrutural, conforto, durabilidade e segurança, compatíveis com a utilização contínua em ambiente escolar. Os mobiliários adaptados deverão atender às necessidades de acessibilidade dos estudantes beneficiários.

4.3.3 Os equipamentos de informática deverão possuir desempenho compatível com as especificações mínimas definidas pela Administração, incluindo garantia mínima de 12 meses e assistência técnica prestada por rede autorizada ou credenciada no Estado da Bahia, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

4.4 Ocorrendo rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete, carga, descarga, retirada e nova entrega.



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

4.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição, correção ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, observando os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.6 A entrega dos materiais deverá ocorrer, preferencialmente, durante os dias e horários de funcionamento deste Órgão, que são, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas.

4.7 Na execução do contrato já estão incluídas as despesas com mão de obra, tributos, alimentação entrega, transporte, descarregamento, não podendo haver cobrança ou custos adicionais para a Administração Pública por esses itens.

4.8 Será de responsabilidade do fiscal do CONTRATANTE a conferência dos materiais recebidos.

4.9 A contratada é a única responsável pelo salário, benefícios (alimentação/transporte) e obrigações previdenciárias de seus empregados.

4.10 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas, bem como equipamentos produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis aos respectivos setores industriais.

4.11 A Contratada deverá priorizar equipamentos com maior eficiência energética, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e para o uso racional dos recursos públicos durante sua utilização.

4.12 Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente em todas as etapas de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades decorrentes de suas atividades.

4.13 Quanto aos mobiliários, recomenda-se a utilização de materiais duráveis e de qualidade, capazes de ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para diminuição da geração de resíduos ao longo do tempo.

CLÁUSULA QUINTA - . RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 A aceitação inicial será realizada através de lista de materiais de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE.

5.2 A conferência dos materiais será realizada no momento da entrega, na presença de representantes da CONTRATADA e da Administração, observando os critérios de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da entrega e/ou prestação e consequente aceitação mediante termo.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, obrigando-se a CONTRATADA a:



- a) Executar o objeto com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os serviços e/ou produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Servidor responsável: XXXXXX

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato:

- a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- b.1) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- c.1) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato:

a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11 Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

6.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

6.13 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A empresa deverá:

a) Prestar garantia dos produtos e dos serviços responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em especial, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / ALTERAÇÃO

8.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando



poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

8.11 A revisão contratual, prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

8.12 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.13 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.14 Na ausência de preços unitários estabelecidos neste contrato, quando o aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta da Contratada e o do orçamento-base do Contratante sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.16 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.17 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e deste contrato o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, após sua assinatura;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- g) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas no contrato bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e deste contrato a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Observar as todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e seus anexos que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição;
- c) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega do objeto ou prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no cumprimento do objeto;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente do objeto deste contrato.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as entregas ou os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim o objeto que contenha vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa, inclusive do emprego de mão-de- obra;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.155)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de



lances.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) **Advertência** pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

3) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c- Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atividade / Projeto: 2012 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 339030.00 Material de Consumo

449052.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500, 1550, 1569

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1 A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto às características das edificações existentes, aos serviços, informações e documentação técnica, durante e após a execução do contrato. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante prévia autorização por escrito do Contratante.

14.2 O Contratante, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação e conforme os dispositivos legais.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

15.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais relacionados a execução do contrato.

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65



Ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou manipulação dos dados pessoais disponibilizados por uma das partes, deverá, a parte contrária, ser imediatamente comunicada, para a adoção das medidas determinadas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

16.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

17.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

18.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

18.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia, a fim de que produza os devidos efeitos legais..

Água Fria/Bahia, XX de XXXXXX de 2026

**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas

**NOME
CPF**

**NOME
CPF**